



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

DECRETO Nº. 2.933, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Nomeia Comissão de Elaboração, Execução e Sistematização do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Irapuã e dá outras providências”.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.699 e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Elaboração, Execução e Sistematização do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Irapuã/SP, a qual compete a coordenação do desenvolvimento do processo de construção e promoção do Plano Municipal de Educação (PME), composta dos seguintes membros:

VANDA LÚCIA IUNES DE OLIVEIRA - Coordenadora Municipal de Educação.

CAROLINE ROBERTA COTI- Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

ELIANE MARIA DORO – Rep. do Conselho Municipal de Educação

SUELI APARECIDA SARTORI – Rep. do Poder Executivo

VALDECIR VELOSO PINHEIRO - Rep. do Poder Legislativo

SERVINO DE FREITAS - Rep. do Poder Legislativo

DANIELA DE OLIVEIRA – Gestora da Assistência Social

ROSA MARINA CORREIA – Coordenadora Municipal de Saúde

ARIADINA CASEMIRO – Rep. Da Escola Estadual

ANAÍDE APARECIDA BORGES RONCHI – Rep. dos Diretores das Escolas Municipais



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

IVETE APARECIDA DA SILVA – Rep. da Educação Infantil

ALDINEIA ODETE DA SILVA – Rep. da Sociedade Civil e/ou Pais de Alunos

FERNANDA APARECIDA EDUARDO CUNHA –Rep. da Sociedade Civil e/ou Pais de Alunos

SUELI DO AMARAL MARIN - Rep. da Sociedade Civil e/ou Pais de Alunos

§ 1º - A Comissão de Elaboração, Execução e Sistematização do Plano Municipal de Educação (PME) compromete-se a adotar metodologia participativa, cooperativa e democrática.

§ 2º - São atribuições da Comissão de Elaboração, Execução e Sistematização do Plano Municipal de Educação (PME):

I - elaborar a metodologia e os procedimentos do processo de sistematização do PME, junto ao Conselho Municipal de Educação;

II - definir as estratégias de coleta de dados e diagnosticar as necessidades levantadas;

III - definir formas e dinâmicas de funcionamento da consulta popular e de participação dos órgãos públicos e entidades privadas que participarão como atores da construção do PME;

IV - criar, se necessário, subcomissões e/ou grupos de trabalhos;

V - coordenar a redação do documento-referência do PME;

VI - gerenciar o desenvolvimento do processo de construção democrática do PME juntamente com Conselho Municipal de Educação, para que seja o mais amplo, plural e democrático possível;

VII - elaborar regimento para organização dos trabalhos da Conferência Municipal de Educação e das reuniões temáticas;





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

VIII - sistematizar o documento-referência;

IX - apresentar o documento finalizado ao Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,
Em 11 de Novembro de 2014.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Jaqueline Adriele Eduardo
Secretária Municipal de Administração Substª.